Proc. 052/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA 03 FLS nº DEPTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.482 ***, DE*** 22 ***DE*** abril ***DE*** 2004. .

Ementa: Institui no Município de Barra Mansa o Centro de Recepção e Distribuição de Doações (CRD), em apoio ao Programa de Segurança Alimentar e Combate à Fome, e dá outras providências.

Art. 1º - Institui o Centro de Recepção e Distribuição de Doações (CRD), em apoio ao Programa de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

Parágrafo Único – A criação do Centro de Recepção e Distribuição de Doações (CRD), visa atender as necessidades de armazenamento e distribuição de alimentos adquiridos ou recebidos em doação pelo Banco de Alimentos e pelo CONSEA.

Art. 2º - A administração do CRD, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A Fiscalização das operações do CRD, ficarão a cargo do CONSEA, Câmara Municipal de Barra Mansa e Fiscalização Sanitária.

Art. 4º - A Regulamentação desta Lei se dará no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de abril de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO